

**RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E EMPRESA CAMILA FREITAS SANT ANA 03095670095**

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, portador do CPF nº 276.079.920-49, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CAMILA FREITAS SANT ANA 03095670095**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.965.811/0001-41, estabelecida na Linha Bonita, 77, Interior, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato por seu representante legal **CAMILA FREITAS SANT ANA**, brasileira, do comércio, portadora do CPF nº 030.956.700-95, residente nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATADA**, amparado na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação atual e Processo Licitatório nº 20/2022, Modalidade Convite, sob nº 7/2022, no Contrato nº 48/2022, bem como o disposto junto ao artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8666/1993, o respectivo Contrato é rescindido, haja vista o que a Contratada assumiu o cargo de Contador através do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022 conforme Portaria nº 510/2022, estando, portanto, na folha de pagamento do Município Contratante.

Vista Gaúcha, 11 de Outubro de 2022.

---

**CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**  
**CONTRATANTE**